



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2013– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

JMM

PROCESSO: 201200016000558

DATA DA REALIZAÇÃO: **12 de março de 2013, às 09 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: Sala da GLC/SSPJ, à Avenida Anhangüera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Transporte da Secretaria da Segurança Pública e Justiça.

RECURSO: Fonte 00 – TESOURO.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás/SSPJ, por via de seu Secretário, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº 766/2012 - Gab. Sec. de 10/07/2012, e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ((Maior Desconto))**, processo nº 201200016000558, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva e retifica de motores em automóveis e motocicletas da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, com fornecimento de peças, para veículos das seguintes marcas: Fiat, Nissan, Peugeot, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Ford, Mercedes Benz, Honda e Yamaha, por um período de 12 (doze) meses.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo, e nos sítios **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - e/ou **www.sspj.go.gov.br** de livre acesso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada conforme estipulado no Termo de Referência (anexo II), sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e através de portaria.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva e retifica de motores em veículos automotores e motocicletas da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, com fornecimento de peças, para veículos das seguintes marcas: Fiat, Nissan, Peugeot, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Ford, Mercedes Benz, Honda e Yamaha, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo II, deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida, do qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com a cópia do CONTRATO SOCIAL para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme modelo **anexo I**;

3.2 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

4.2 – O pregoeiro antes da adjudicação do resultado fará pesquisa em sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União acerca da existência, ou não, de declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e contratar, em face do licitante, ou que sobre este repercuta, em razão de se tratar de pessoa jurídica integrada por sócios atingidos por estas medidas.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da participante;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Constar os prazos exigidos no Termo de Referência.

5.2 – Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada sequencialmente, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante da empresa licitante proponente.

5.3 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Entretanto, caso a empresa estabelecida no Estado de Goiás venha a ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.825 de 05.09.2003, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto cotado, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela SSPJ a parcela do numerário referente à isenção.

5.4 - Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

5.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 01 (um) ano, a partir da apresentação da proposta.

5.6 – A proposta de preços deverá ser apresentada, separadamente da habilitação, envelope fechado e indevassável, conforme estipulado no Termo de Referência deste Edital.



5.7 – A proposta de preços deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O envelope “Documentação para habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e nos casos de sociedades comerciais e de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

1) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = (AC + RLP) / ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo e ET corresponde a Exigível Total.

2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “1” deste subitem;

Obs.: A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei. **Nos casos em que a qualificação econômico-financeira for por meio de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º, do artigo 31 da LLC.**

- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contando a inscrição como ATIVA.
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de Regularidade Fiscal, fornecida pela Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



k) Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante. Se a licitante tiver domicílio ou sede em outro Estado da Federação a mesma deverá apresentar também certidão negativa de débito perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

l) Certidão de regularidade com o ISSQN, de acordo com o art. 1º da Lei nº 14.489 de 24 de julho de 2003.

m) Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social, INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) Todos os licitantes deverão apresentar declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente;

p) Todos os licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir:

(Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) Declara, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação. Número da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL, nº do Processo, Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal.

q) Da qualificação técnica: “Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação”.

6.2 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o **CRC – Certificado de Registro Cadastral, com status homologado**, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG/SEGPLAN, não precisarão apresentar os documentos que tratam nas **letras “a” a “o”**, do item 6.1, deste que devidamente regularizados, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Deverão ser apresentados os documentos que não comprovem a regularidade no CRC. A procuração será dispensada se a mesma constar no CRC, e em vigência. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

6.2.1 – Poderá ser apresentado CRC emitido por outro Órgão, desde que atenda aos requisitos previstos na legislação geral e seja possível verificar a regularidade via internet. Neste caso também se aplica, no que couberem, as disposições do subitem 6.2.

6.3 - Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

6.4 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por algum membro da Gerência de Licitações – GL/SSPJ. **No caso de autenticação por membro da GL/SSPJ deverá ser feita com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário para abertura do procedimento.**

6.5 – A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular, ou a sua incorreção, não inabilitará a proponente, mas o impedirá de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

6.6 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “f” do item 6.1 deste, observado o disposto nos parágrafos 1º e 5º, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93, justificando-se a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação.



6.7 – A SSPJ não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será **inabilitada**.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamentos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Modelo ANEXO IV**), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.

7.3 – Após a entrega dos envelopes, e aberto o primeiro, e respeitado o prazo mínimo estipulado no subitem 7.1 deste item, os retardatários interessados não serão credenciados.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que:

- a) objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) apresentem percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 – No tocante aos descontos, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 - Seleção da proposta de maior percentual de desconto e as demais com desconto até 10% inferior àquela;

7.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentual de desconto.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores ao último ofertado pelo próprio licitante e que tenha sido registrado no sistema.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.



7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem decrescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

7.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento do percentual de desconto.

7.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito. A sessão será suspensa para que a área requisitante e/ou responsável técnico se pronuncie acerca do aceite ou não da proposta comercial classificada, inclusive com apresentação de amostra, se esta for exigida, em relação ao solicitado no Termo de Referência, anexo do Edital, e com relação à documentação de habilitação técnica, caso houver. Se a proposta comercial ou a documentação de habilitação técnica não atender ao requisitante da despesa ou ao responsável técnico, a empresa será desclassificada ou inabilitada.

7.12 – A aceitabilidade será aferida a partir da média dos preços praticados pelo mercado na data da apresentação das propostas, mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, com no mínimo 10 (dez) fornecedores de peças e igual número de prestadores de serviços tais quais os que são licitados, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamentos do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 deste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores expedido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente desatender as exigências para a habilitação, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.5.1 e 7.5.2 acima.

7.17 – O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem sidos ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.

8 – DAS PRERROGATIVAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 4 (quatro) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.



8.1.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

8.3.1 – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

8.3.2 – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

8.4 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 8.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 – Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os



demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.1.2 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.1.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

9.2 - Os recursos, os contra recursos e seus anexos deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa ou setor.

9.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

9.4 – A ausência de manifestação imediata e **motivada** da proponente importa: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da SSPJ, pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente, incidirem na soma do objeto.

10.2 – O objeto em desacordo com as exigências especificadas deverão ser substituídos/adequados imediatamente, logo após o comunicado da **SSPJ**, sob pena de suspensão da fatura de pagamento devido à empresa vencedora.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF/SGPF/SSPJ, mediante conclusão das exigências na forma prevista no Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

11.2 – Os recursos financeiros são classificados conforme abaixo:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
2901 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSPJ.
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante aceite na Nota de Empenho.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13 – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

13.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 à 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

13.2 - DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14 – DA GARANTIA



14.1 - Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, no ato da assinatura do contrato, deverá ser prestada pela licitante vencedora garantia em uma das modalidades previstas abaixo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual:

14.1.1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.1.2 - seguro-garantia;

14.1.3 - fiança bancária.

14.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3 - A licitante vencedora deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

14.4 - A licitante vencedora deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 5% (cinco por cento) do saldo contratual.

14.5 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Do Reajuste em Sentido Estrito

15.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

15.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, na hipótese de prorrogação e a pedido da Contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

15.1.3 – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

15.1.4 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

15.1.5 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

15.1.6 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

15.1.7 – O contrato só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

15.2 - Da Revisão

15.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.



15.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

15.3 – Da Repactuação

15.3.1 - Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

15.3.2 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

15.3.3 - É facultado o reajuste em sentido estrito, na hipótese de prorrogação e a pedido da Contratada, após 12 (doze) meses da apresentação do orçamento, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

15.3.4 – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

15.4 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

15.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, a finalidade do contrato e a sua segurança.

15.6 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br e www.sspj.go.gov.br, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos sites, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

15.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias, no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

15.8 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax (62) 3201-1029 ou e-mail (cplssp@gmail.com), sendo que neste último caso deverá ser confirmado o recebimento do arquivo via fone.

15.9 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



15.10 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

15.11 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

15.12 – Os prazos serão considerados legais, para as impugnações ou recursos que forem protocoladas até as 18:00 (dezoito) horas, observando o subitem 15.8.

15.13 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, pelo telefone (62) 3201-1029.

15.15 – O período para que a contratada apresente, sob pena de preclusão, requerimento de repactuação, é de 30 (trinta) dias, depois de transcorrido 01 (um) ano da data da apresentação da proposta.

15.15.1 – Para exame de pedido de repactuação são necessários: a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego; b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta; c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

15.16 - Dúvidas sobre as especificações do (s) objeto (s) NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações do(s) objeto(s) licitado(s) poderão ser obtidas com o Sr. Estácio D. Gomes, Gerente de Transporte, pelo telefone (62) 3201-1003, em horário de expediente.

16 – DO FORO

16.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

17.1 - Anexo I – Carta de Credenciamento;

17.2 - Anexo II – Termo de Referência;

17.3 – Anexo III – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários. (Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas /SEFAZ);

17.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração;

17.5 – Anexo V – Modelo de Proposta;

17.6 – Anexo VI – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013.

Jardel Mota Marinho
Pregoeiro/SSPJ



ANEXO I

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás - SSPJ
Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO. – CEP: 74.435-300
Ref.: LICITAÇÃO Nº 022/2013 (PREGÃO PRESENCIAL)

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr....., portador da carteira de identidade nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
Processo: 201200016000558

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO DE CONTRATAÇÃO

• OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, com fornecimento de peças, para veículos das seguintes marcas: Fiat, Nissan, Peugeot, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Ford, Mercedes Benz, Honda e Yamaha. Conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I.

• JUSTIFICATIVA

Atualmente a frota de veículos da Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás rodam em média 2.500 quilômetros por mês. Como toda máquina sofre desgastes naturais em função do tempo de funcionamento, com os veículos a situação não é diferente. Razão pela qual se torna necessário a realização constante de manutenção, evitando sua parada e prejudicando a eficiência do serviço.

• DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar os serviços de manutenção nos veículos da Contratante, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme a necessidade dos serviços.

Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

- lanternagem e pintura;
- vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;
- tapeçaria;
- mecânica em geral (referente a todo o veículo);
- ignição, carburação e injeção;
- parte elétrica e eletrônica em geral;
- suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
- reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- demais serviços que se fizerem necessários à manutenção dos veículos.

A Contratada deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para veículos de diversas marcas, sendo algumas delas: Chevrolet, Fiat, Ford, Mercedes, Renault e Volkswagen.

Os serviços deverão incluir a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição de peças, a conservação e recuperação do veículo.



As peças e componentes fornecidos deverão ser originais ou autorizados pelo fabricante de cada veículo.

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças substituídas.

Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

Para os demais serviços, a Contratada deverá enviar diagnóstico e orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, devendo ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da autorização do serviço. Nos casos em que um prazo maior para a execução dos serviços for necessário, a Contratante deverá ser previamente informada para que comprove a necessidade e autorize o serviço.

A Contratada deverá realizar os serviços somente após receber autorização expressa do setor responsável da Contratante.

O valor dos serviços executados será aferido por meio da multiplicação do custo da hora de serviço contratada pela quantidade de tempo prevista para a realização dos serviços, observada a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempário), emitida pelo fabricante de cada marca e modelo de veículo.

O valor das peças fornecidas será mensurado por meio da aplicação do desconto contratado aos valores constantes na Tabela de Preços das peças e acessórios genuínos, coletada trimestralmente pela Contratada junto a concessionário oficial do fabricante de cada veículo.

A gestão do contrato caberá a Gerência de Transportes da Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás.

CONDIÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS

- A sede da Contratada deverá estar localizada na capital de Goiás, em função de estar localizado a maior do veículos da SSPJ, oferecendo instalações adequadas com instrumentação e capacidade instalada para realização dos serviços a serem contratados.

- O ambiente para a realização dos serviços deverá ser adequado para montagem e desmontagem de motores e câmbios, inclusive possuir cavaletes específicos para tal. Além disso, possuir ambiente para limpeza e lavagem de peças e veículos, pré-lavagem (se necessário) e pós-reparos, inclusive de parte inferior, para facilitar diagnósticos de vazamentos.

- A Contratada deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e estrutura física:

- equipamentos básicos para análise de sistemas eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;
- instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;
- equipamentos para elevar veículos (automóvel e utilitário), compatíveis com o peso dos mesmos.
- capacidade para acomodar em seu estabelecimento, simultaneamente, até 10 (dez) veículos da Contratante.

• DESCRIÇÃO DOS LOTES



LOTE 001 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de automóveis diversos das marcas: Fiat, Nissan, Peugeot, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Ford, Mercedes Benz, por um período de 12 (doze) meses, com substituição de peças.

ITEM I: Serviços de Manutenção em Veículos Automotores/Horas Trabalhadas;

ITEM II: Substituição de Peças de Veículos Automotores;

LOTE 002 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas das marcas: Honda (Biz 125, CBX 250, CG 125, Fan 125 e XR 250 Tornado) e Yamaha (DT 200, TDM 225, XT 600 e YBR 125), por um período de 12 (doze) meses, com substituição de peças.

ITEM I: Serviços de Manutenção em Veículos Automotores/Horas Trabalhadas;

ITEM II: Substituição de Peças de Veículos Automotores;

LOTE 003 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de retifica de motores de automóveis das marcas: Fiat, Nissan, Peugeot, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Ford, Mercedes Benz, por um período de 12 (doze) meses, com substituição de peças.

ITEM I: Serviços de Manutenção em Veículos Automotores/Horas Trabalhadas;

ITEM II: Substituição de Peças de Veículos Automotores;

• QUANTITATIVO E CUSTOS ESTIMADOS

- Tabela demonstrativa de valores.

LOTE 001 - Automóveis

	ITEM I	ITEM II	Valor total
VALORES ESTIMADOS	63.153,72	132.494,70	195.648,42
Valor Percentual Aproximado	32 %	68 %	100 %

LOTE 002 – Motocicletas

	ITEM I	ITEM II	Valor total
VALORES ESTIMADOS	3.725,51	7.845,51	11.571,02
Valor Percentual Aproximado	32 %	68 %	100 %

LOTE 003 – Retifica de Motores (Automóveis)

	ITEM I	ITEM II	Valor total
VALORES ESTIMADOS	46.165,00	66.664,00	112.829,00
Valor Percentual Aproximado	32 %	68 %	100 %



- A modalidade empregada para escolha da empresa será **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por (LOTE)**, sendo que este será obtido com base no **maior desconto** conforme disposição abaixo:

Tabela de calculo do valor da hora de serviço

	Desconto Médio	Valor da Hora Trabalhada com a dedução do desconto médio
Valor da Hora Trabalhada R\$75,00 (média obtida por três orçamentos)	7,666%	R\$ 69,25

O valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) serve como parâmetro para a aplicação do desconto, sendo que este não poderá ser inferior a 7,666%. Portanto o valor máximo da hora trabalhada não excederá R\$ 69,25 (sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 001 - VALORES ESTIMADOS

LOCAL	QUANT AUTOMÓVEIS	VALORES ESTIMADOS ANUAIS		TOTAL ANUAL
		Valor Total Horas Trabalhadas ITEM I	Custo Total de Peças ITEM II (Vp)	
GOIANIA	182	63.153,72	132.994,68	196.148,40

LOTE 002 - VALORES ESTIMADOS

LOCAL	QUANT MOTOCICLETAS	VALORES ESTIMADOS ANUAIS		TOTAL ANUAL
		Valor Total Horas Trabalhadas ITEM I	Custo Total de Peças ITEM II (Vp)	
GOIANIA	14	3.725,52	7.845,52	11.571,04

LOTE 003 - VALORES ESTIMADOS

LOCAL	QUANT AUTOMÓVEIS	VALORES ESTIMADOS ANUAIS		TOTAL ANUAL
		Valor Total Horas Trabalhadas ITEM I	Custo Total de Peças ITEM II (Vp)	
GOIANIA	182	46.165,00	66.664,00	112.829,00

O valor total anual estimado para esta contratação é de R\$ 320.548,44 (trezentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Para identificar o licitante vencedor, deverá ser utilizada a seguinte fórmula para o cálculo:

$$Dm = \frac{Dp \times 68 + Dh \times 32}{100} \quad \text{onde:}$$



- Dm = Desconto Médio Proposto;**
Dp = Desconto sobre o Valor da Peça nova (tabela do fabricante), sendo que o percentual mínimo do desconto será de 16,67%;
Dh = Desconto sobre a hora trabalhada, calculada sobre o seguinte valor de referência R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), sendo que o percentual mínimo do desconto será de 7,666%;
68 = 68% do valor total do contrato
32 = 32% do valor total do contrato

• FORMA DE PAGAMENTO

- O custo estimado para esta contratação esta previsto na requisição de despesas.
- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação do serviço e mediante Nota Fiscal ou Fatura mensal, que deverá ser apresentada até o dia 10 do mês subsequente para ser atestada pelo setor responsável pela gestão do contrato e encaminhada para área financeira.

• VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- Os serviços deverão ter início em até 05 (cinco) dias após a outorga do contrato.

• CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo dos Setores Competentes a ser indicado pela contratante.
- Conforme previsto no art. 56, caput, da lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar garantias de execução contratual.
- **Poderá ser subcontratado parcialmente no percentual máximo de 30% do valor total de cada lote, nos termos do art. 72 da LLC.**

• RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA SSPJ

FIAT	
Fiat PÁLIO 1.8 R Flex	2
Fiat/Ducato 15	1
Fiat/Iveco D T351	1
Fiat/Pailo ELX	1
Fiat/PÁLIO ELX	4
Fiat/PÁLIO Fire	1
Fiat/PÁLIO Fire Economy	1
Fiat/PÁLIO WEEK HLX	3
Fiat/PÁLIO Weekend	2
Fiat/Siena ELX Flex	5
Fiat/Uno Mille	6
Fiat/Uno Mille Fire	1

CHEVROLET	
GM/Astra GL	1
GM/Astra Sedan Advant	1
GM/Blazer	2
GM/Corsa GL	3
GM/S-10 2.8 D 4X4	2
GM/S-10 Advantage	1
GM/S-10 Colina D 4X4	4
GM/Vectra GL	1
GM/Vectra Sedan Elegance	2
GM/Zafira Elegance	1

MOTOCICLETA HONDA	
Honda/BIZ 125 Mais	1



			Honda/CBX 250 Twister	2
CAMINHONETE			Honda/CG 125 Fan	2
Nissan/Frontier	2		Honda/XR 250 Tornado	1
RABECÃO BOXER			MICRO ONIBUS IVECO	
Peugeot/Boxer F350LH DI	2		Iveco City Class	2
VW			RENAULT	
VW/Delivery 8.150	1		Renault/Clio Aut 16 16VH	1
VW/Gol City 1.6	4		Renault/Clio EXP 1.6 16V	5
VW/Gol MI	1		Renault/Logan EXP 1.6	4
VW/Gol Patrolheiro 1.6	3		Renault/Master CC 2.5 DCI	32
VW/Gol Power 1.6	2		Renault/Megane RT 1.6	2
VW/Gol Power 16V	1		Renault/Sandero 1.0 16 v	41
VW/Gol Special	1		Renault/Sandero 1.6	12
VW/Golf 1.6 Plus	1		Renault/Sandero AUT 1.6	1
VW/Kombi	4		MOTOCICLETA YAMAHA	
VW/Masca Granmini O	1		Yamaha/DT 200	1
VW/Parati 1.6	1		Yamaha/TDM 225	2
VW/Parati 1.8	1		Yamaha/XT 600 E	1
VW/Parati Patrolheiro 1.8	1		Yamaha/YBR 125 E	4
VW/Santana	1		FORD	
VW/Santana 2.0	2		Ford/F-1000 Turbo XL	5
VW/Spacefox Comfort	1		Ford/Ranger 12D	1
MICRO ONIBUS MB			TOTAL DE VEICULO	198
MB/ Sprinter 310 D	2			

Goiânia-GO, 25 de fevereiro de 2013.

Estácio D. Gomes
Gerente de Transporte



A N E X O III

Pregão Presencial nº 022/2013– SSPJ
Processo n.º 201200016000558

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

**(Desconto mínimo de referência para contratação autorizada pela
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SUPRILOG)**

LOTE 001				
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de <u>automóveis</u> diversos das marcas: Fiat, Nissan, Peugeot, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Ford, Mercedes Benz, por um período de 12 (doze) meses, com substituição de peças.				
ITEM I: Serviços de Manutenção em Veículos Automotores/Horas Trabalhadas;				
ITEM II: Substituição de Peças de Veículos Automotores;				
LOCAL	QUANT AUTOMÓVEIS	VALORES ESTIMADOS ANUAIS		TOTAL ANUAL
		Valor Total Horas Trabalhadas ITEM I	Custo Total de Peças ITEM II (Vp)	
GOIANIA	182	63.153,72	132.994,68	196.148,40

LOTE 002				
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de <u>motocicletas</u> das marcas: Honda (Biz 125, CBX 250, CG 125, Fan 125 e XR 250 Tornado) e Yamaha (DT 200, TDM 225, XT 600 e YBR 125), por um período de 12 (doze) meses, com substituição de peças.				
ITEM I: Serviços de Manutenção em Veículos Automotores/Horas Trabalhadas;				
ITEM II: Substituição de Peças de Veículos Automotores;				
LOCAL	QUANT MOTOCICLETAS	VALORES ESTIMADOS ANUAIS		TOTAL ANUAL
		Valor Total Horas Trabalhadas ITEM I	Custo Total de Peças ITEM II (Vp)	
GOIANIA	14	3.725,52	7.845,52	11.571,04

LOTE 003				
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de <u>retifica de motores de automóveis</u> das marcas: Fiat, Nissan, Peugeot, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Ford, Mercedes Benz, por um período de 12 (doze) meses, com substituição de peças.				
ITEM I: Serviços de Manutenção em Veículos Automotores/Horas Trabalhadas;				
ITEM II: Substituição de Peças de Veículos Automotores;				
LOCAL	QUANT AUTOMÓVEIS	VALORES ESTIMADOS ANUAIS		TOTAL ANUAL
		Valor Total Horas	Custo Total de Peças	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



		Trabalhadas ITEM I	ITEM II (Vp)	
GOIANIA	182	46.165,00	66.664,00	112.829,00

ITEM	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE R\$ 75,00 (HORA TRABALHADA)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE (PEÇAS)
PERCENTUAIS	7,666 %	16,67%

VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 320.548,44 (TREZENTOS E VINTE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Obs.: Especificações detalhadas dos objetos estão no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013.

Jardel Mota Marinho
Pregoeiro da SSPJ



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que tem conhecimento, atende às exigências de habilitação previstas no edital e se submete a todas as cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 022/2013.

Local, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo:

Pregão nº 022/2013

NOME
EMPRESA:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL:
RESPONSÁVEL:
CPF:
DADOS BANCÁRIOS:
Banco (nome e nº do banco):
Nº da Agência c/ Dígito
Nº da Conta corrente:
Assinatura: _____

Apresentamos nossa proposta para o LOTE_____ da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, acatando todas as estipulações consignadas no edital convocatório, conforme abaixo:

LOTE 001				
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de <u>automóveis</u> diversos das marcas: Fiat, Nissan, Peugeot, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Ford e Mercedes Benz, por um período de 12 (doze) meses, com substituição de peças.				
ITEM I: Serviços de Manutenção em Veículos Automotores/Horas Trabalhadas;				
ITEM II: Substituição de Peças de Veículos Automotores;				
LOCAL	QUANT AUTOMÓVEIS	VALORES ESTIMADOS ANUAIS		TOTAL ANUAL
		Valor Total Horas Trabalhadas ITEM I	Custo Total de Peças ITEM II (Vp)	
GOIANIA	182	63.153,72	132.994,68	196.148,40

LOTE 002				
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de <u>motocicletas</u> das marcas: Honda (Biz 125, CBX 250, CG 125, Fan 125 e XR 250 Tornado) e Yamaha (DT 200, TDM 225, XT 600 e YBR 125), por um período de 12 (doze) meses, com substituição de peças.				
ITEM I: Serviços de Manutenção em Veículos Automotores/Horas Trabalhadas;				
ITEM II: Substituição de Peças de Veículos Automotores;				



LOCAL	QUANT MOTOCICLETAS	VALORES ESTIMADOS ANUAIS		TOTAL ANUAL
		Valor Total Horas Trabalhadas ITEM I	Custo Total de Peças ITEM II (Vp)	
GOIANIA	14	3.725,52	7.845,52	11.571,04

LOTE 003

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de retifica de motores de automóveis das marcas: Fiat, Nissan, Peugeot, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Ford, Mercedes Benz, por um período de 12 (doze) meses, com substituição de peças.

ITEM I: Serviços de Manutenção em Veículos Automotores/Horas Trabalhadas;

ITEM II: Substituição de Peças de Veículos Automotores;

LOCAL	QUANT AUTOMÓVEIS	VALORES ESTIMADOS ANUAIS		TOTAL ANUAL
		Valor Total Horas Trabalhadas ITEM I	Custo Total de Peças ITEM II (Vp)	
GOIANIA	182	46.165,00	66.664,00	112.829,00

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE R\$ 75,00 (HORA TRABALHADA)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE (PEÇAS)
PERCENTUAIS	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 320.548,44 (TREZENTOS E VINTE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO:(conforme edital).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:(conforme edital).

LOCAL e DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VI

CONTRATO Nº. _____ /2013

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores de automóveis e motocicletas com fornecimento de peças que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013**, objeto do Processo Administrativo nº. **201200016000558 de 19 de março de 2012**, posteriores alterações, e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 – **O objeto** do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores de automóveis e motocicletas da



Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, com fornecimento de peças, para veículos das seguintes marcas: Fiat, Nissan, Peugeot, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Ford, Mercedes Benz, Honda e Yamaha, por um período de 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

A Contratada deverá executar os serviços de manutenção nos veículos da Contratante, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme a necessidade dos serviços.

LOTE 001				
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de <u>automóveis</u> diversos das marcas: Fiat, Nissan, Peugeot, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Ford e Mercedes Benz, por um período de 12 (doze) meses, com substituição de peças.				
ITEM I: Serviços de Manutenção em Veículos Automotores/Horas Trabalhadas;				
ITEM II: Substituição de Peças de Veículos Automotores;				
LOCAL	QUANT AUTOMÓVEIS	VALORES ESTIMADOS ANUAIS		TOTAL ANUAL
		Valor Total Horas Trabalhadas ITEM I	Custo Total de Peças ITEM II (Vp)	
GOIANIA	182	63.153,72	132.994,68	196.148,40

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE R\$ 75,00 (HORA TRABALHADA)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE (PEÇAS)
PERCENTUAIS	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

LOTE 002				
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de <u>motocicletas</u> das marcas: Honda (Biz 125, CBX 250, CG 125, Fan 125 e XR 250 Tornado) e Yamaha (DT 200, TDM 225, XT 600 e YBR 125), por um período de 12 (doze) meses, com substituição de peças.				
ITEM I: Serviços de Manutenção em Veículos Automotores/Horas Trabalhadas;				
ITEM II: Substituição de Peças de Veículos Automotores;				
LOCAL	QUANT MOTOCICLETAS	VALORES ESTIMADOS ANUAIS		TOTAL ANUAL
		Valor Total Horas Trabalhadas ITEM I	Custo Total de Peças ITEM II (Vp)	
GOIANIA	14	3.725,52	7.845,52	11.571,04

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE R\$ 75,00 (HORA TRABALHADA)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE (PEÇAS)



PERCENTUAIS	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
--------------------	-------------------	-------------------

LOTE 003				
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de <u>retifica de motores de automóveis</u> das marcas: Fiat, Nissan, Peugeot, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Ford e Mercedes Benz, por um período de 12 (doze) meses, com substituição de peças.				
ITEM I: Serviços de Manutenção em Veículos Automotores/Horas Trabalhadas;				
ITEM II: Substituição de Peças de Veículos Automotores;				
LOCAL	QUANT AUTOMÓVEIS	VALORES ESTIMADOS ANUAIS		TOTAL ANUAL
		Valor Total Horas Trabalhadas ITEM I	Custo Total de Peças ITEM II (Vp)	
GOIANIA	182	46.165,00	66.664,00	112.829,00

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE R\$ 75,00 (HORA TRABALHADA)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE (PEÇAS)
PERCENTUAIS	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

- lanternagem e pintura;
- vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;
- tapeçaria;
- mecânica em geral (referente a todo o veículo);
- ignição, carburação e injeção;
- parte elétrica e eletrônica em geral;
- suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
- reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- demais serviços que se fizerem necessários à manutenção dos veículos.

A Contratada deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para veículos de diversas marcas, sendo algumas delas: Chevrolet, Fiat, Ford, Mercedes, Renault e Volkswagen.

Os serviços deverão incluir a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição de peças, a conservação e recuperação do veículo.

As peças e componentes fornecidos deverão ser originais ou autorizados pelo fabricante de cada veículo.

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças substituídas.

Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

Para os demais serviços, a Contratada deverá enviar diagnóstico e orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, devendo ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da autorização do serviço. Nos casos em que um prazo maior para a



execução dos serviços for necessário, a Contratante deverá ser previamente informada para que comprove a necessidade e autorize o serviço.

A Contratada deverá realizar os serviços somente após receber autorização expressa do setor responsável da Contratante.

O valor dos serviços executados será aferido por meio da multiplicação do custo da hora de serviço contratada pela quantidade de tempo prevista para a realização dos serviços, observada a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempário), emitida pelo fabricante de cada marca e modelo de veículo.

O valor das peças fornecidas será mensurado por meio da aplicação do desconto contratado aos valores constantes na Tabela de Preços das peças e acessórios genuínos, coletada trimestralmente pela Contratada junto a concessionário oficial do fabricante de cada veículo.

A gestão do contrato caberá a Gerência de Transportes da Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás.

CONDIÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS

A sede da Contratada deverá estar localizada na capital de Goiás, em função de estar localizado a maior do veículos da SSPJ, oferecendo instalações adequadas com instrumentação e capacidade instalada para realização dos serviços a serem contratados.

O ambiente para a realização dos serviços deverá ser adequado para montagem e desmontagem de motores e câmbios, inclusive possuir cavaletes específicos para tal. Além disso, possuir ambiente para limpeza e lavagem de peças e veículos, pré-lavagem (se necessário) e pós-reparos, inclusive de parte inferior, para facilitar diagnósticos de vazamentos.

A Contratada deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e estrutura física:

- equipamentos básicos para análise de sistemas eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;
- instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;
- equipamentos para elevar veículos (automóvel e utilitário), compatíveis com o peso dos mesmos.
- capacidade para acomodar em seu estabelecimento, simultaneamente, até 10 (dez) veículos da Contratante.

• RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA SSPJ

FIAT		CHEVROLET	
Fiat PÁLIO 1.8 R Flex	2	GM/Astra GL	1
Fiat/Ducato 15	1	GM/Astra Sedan Advant	1
Fiat/Iveco D T351	1	GM/Blazer	2
Fiat/Pailo ELX	1	GM/Corsa GL	3
Fiat/PÁLIO ELX	4	GM/S-10 2.8 D 4X4	2
Fiat/PÁLIO Fire	1	GM/S-10 Advantage	1
Fiat/PÁLIO Fire Economy	1	GM/S-10 Colina D 4X4	4
Fiat/PÁLIO WEEK HLX	3	GM/Vectra GL	1
Fiat/PÁLIO Weekend	2	GM/Vectra Sedan Elegance	2
Fiat/Siena ELX Flex	5	GM/Zafira Elegance	1
Fiat/Uno Mille	6	MOTOCICLETA HONDA	
Fiat/Uno Mille Fire	1	Honda/BIZ 125 Mais	1



		Honda/CBX 250 Twister	2
		Honda/CG 125 Fan	2
		Honda/XR 250 Tornado	1
CAMINHONETE		MICRO ONIBUS IVECO	
Nissan/Frontier	2	Iveco City Class	2
RABECÃO BOXER		RENAULT	
Peugeot/Boxer F350LH DI	2	Renault/Clio Aut 16 16VH	1
VW		Renault/Clio EXP 1.6 16V	5
VW/Delivery 8.150	1	Renault/Logan EXP 1.6	4
VW/Gol City 1.6	4	Renault/Master CC 2.5 DCI	32
VW/Gol MI	1	Renault/Megane RT 1.6	2
VW/Gol Patrolheiro 1.6	3	Renault/Sandero 1.0 16 v	41
VW/Gol Power 1.6	2	Renault/Sandero 1.6	12
VW/Gol Power 16V	1	Renault/Sandero AUT 1.6	1
VW/Gol Special	1	MOTOCICLETA YAMAHA	
VW/Golf 1.6 Plus	1	Yamaha/DT 200	1
VW/Kombi	4	Yamaha/TDM 225	2
VW/Masca Granmini O	1	Yamaha/XT 600 E	1
VW/Parati 1.6	1	Yamaha/YBR 125 E	4
VW/Parati 1.8	1	FORD	
VW/Parati Patrolheiro 1.8	1	Ford/F-1000 Turbo XL	5
VW/Santana	1	Ford/Ranger 12D	1
VW/Santana 2.0	2	TOTAL DE VEICULO	
VW/Spacefox Comfort	1	198	
MICRO ONIBUS MB			
MB/ Sprinter 310 D	2		

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos produtos ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor gestor da CONTRATANTE;
- avaliar técnica e previamente os serviços propostos pela CONTRATADA a serem executados;
- comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- aprovar, após análise, orçamentos apresentados e Notas Fiscais nos prazos estipulados;
- receber as notas fiscais conforme as ordens de serviço e orçamentos aprovados e encaminhá-los para a devida liquidação;



- i) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- j) emitir e autorizar as solicitações dos serviços
- k) disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- l) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- m) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos deste contrato de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos fornecimentos, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- f) cumprir os prazos estipulados, bem como os termos de sua proposta comercial;
- g) executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- h) prestar pronto atendimento às solicitações de serviços apresentadas pela CONTRATANTE.
- i) submeter à fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado, os serviços executados;
- j) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;
- k) comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) **aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65 inciso I da Lei 8.666/93;**
- m) é vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.



8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSPJ.
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2013.

8.2. Parágrafo Único – No exercício subsequente, os pagamentos correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

9. CLÁUSULA NONA – DAS QUANTIDADES E DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente de acordo com as execuções prestadas após o atesto devido na nota fiscal/fatura, totalizando o valor anual estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXX reais).

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantidade referente ao valor solicitado e entregue do objeto contratado conforme especificação constante do Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços Unitário e Total, ficando resguardado o direito da **CONTRATANTE** de não solicitar o fornecimento em determinado período por se tratar de contratação estimada.

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, na hipótese de prorrogação e a pedido da Contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

9.1.1.3 – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

9.1.1.4 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.



9.1.1.5 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.6 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.7 – O contrato só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REPACTUAÇÃO

9.1.3.1 - Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

9.1.3.2 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

9.1.3.3 - é facultado o reajuste em sentido estrito, na hipótese de prorrogação e a pedido da Contratada, após 12 (doze) meses da apresentação do orçamento, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

9.1.3.4 – o requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

9.1.4 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.



9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos fornecimentos prestados em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento dos objetos tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato estimado é de R\$ _____ (_____).

10.2. O percentual de desconto relativo à hora trabalhada (referência, R\$ 75,00) será de ____% e o percentual desconto quanto às peças (referência, tabela de preços dos fabricantes) será de ____%.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

d) atraso injustificado do início da execução do contrato;

e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

i) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

j) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

n) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

o) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) não-liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

s) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

t) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da **CONTRATADA**.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

12.7. A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;
d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12.8. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

12.10. Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

12.11. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

13 – DA GARANTIA

13.1 - Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, no ato da assinatura do contrato, deverá ser prestada pela licitante vencedora garantia em uma das modalidades previstas abaixo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

13.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



13.3 - A licitante vencedora deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

13.4 - A licitante vencedora deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 5% (cinco por cento) do saldo contratual.

13.5 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2013.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

Contratada ou Representante da Contratada